

ASSUNTO II – NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

| Referência | Título/Assunto | Data | Publicação |
|--------------------------------|---|-----------------|---|
| Lei nº 6.880. | Estatuto dos Militares. | 9 DEZ 1980 | DOU nº 236, de 11 DEZ 1980 |
| Lei nº 8.666. | Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública Federal. | 21 JUN 1993 | DOU nº 116, de 22 JUN 1993 Republicada no DOU nº 127, de 6 JUL 1994 |
| MP nº 2.215-10. | Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. | 31 AGO 01 | DOU nº 168, de 1º SET 01 - Ed. extra |
| Decreto nº 3.298. | Dispões sobre a Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência. | 20 DEZ 1999 | DOU nº 243, de 21 DEZ 1999 |
| Portaria Ministerial nº 305. | Aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército. | 24 MAIO 1995 | DOU nº 100, de 26 MAIO 1995 |
| Portaria Normativa nº 1.068/MD | Dispõe sobre a utilização do número único de processos no âmbito do Ministério da Defesa. | 8 SET 05 | DOU nº 175, de 12 SET 05 |
| Port nº 653 - Cmt Ex. | Aprova as Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32). | 30 AGO 05 | BE nº 35, de 2 SET 05 |
| Port nº 226 - DGP. | Aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais (IR 30-53). | 24 SET 08 | BE nº 40, de 3 OUT 08 |

2. DOCUMENTOS DO PROCESSO

| Documento | Responsabilidade de Fornecimento/Elaboração | Modelo |
|---|--|--------|
| Requerimento dirigido ao Comandante da Região Militar de vinculação, protocolado na OM em que o militar serve ou à qual esteja vinculado. | Militar interessado | nº 5 |
| Informação instruindo o requerimento, contendo parecer e assinado pelo Cmt, Ch ou Dir OM ou Ch SIP. | Cmt, Ch ou Dir OM | nº 6 |
| Parecer médico sobre o tratamento específico que está sendo ou será realizado pelo dependente com necessidades especiais. | Junta de Inspeção de Saúde nomeada pelo Cmt RM | - |
| Outros que o requerente ache importante e queira anexar ao requerimento, como laudos, relatórios, memórias, etc. | Militar interessado | |

ASSUNTO II – NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

3. TRAMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

| Órgão | Providências | Observações |
|--|---|---|
| Militar que possui dependente com necessidades educativas especiais | Preencher requerimento endereçando para o Comandante de sua respectiva Região Militar, manifestando interesse pela assistência para atendimento de seu dependente em Instituição de Ensino Especial (IE Esp), dando entrada em sua OM de vinculação. | O responsável poderá propor à RM a celebração de contrato com a IE Esp de sua preferência, cabendo àquele Órgão Administrativo julgar a conveniência do contrato proposto. |
| OM | Montar o processo com o máximo de informações possíveis. | O processo, ao ser montado na OM, deverá receber uma capa e ser numerado de acordo com o que estabelece a Portaria Normativa nº 1.068/MD, de 08 SET 05, que dispõe sobre o número único de processos (NUP). |
| Cmt, Ch ou Dir OM ou Ch SIP | Preencher a informação que instrui o requerimento, dando parecer quanto ao pleito do requerente. Encaminhar o processo para a RM, desde que haja amparo legal. Determinar o arquivamento do processo na OM, não havendo amparo legal. | A informação será endereçada ao Comandante de sua respectiva Região Militar. |
| Região Militar | Receber, analisar e deferir ou não os requerimentos, dos militares do Exército e pensionistas, dirigidos ao Cmt RM. | - |
| | Buscar, inicialmente, o atendimento em entidades filantrópicas, especializadas no atendimento a portadores de Necessidades de Educativas Especiais (NE Esp), observando o equilíbrio perfeito entre a qualidade do atendimento da entidade com a adequabilidade ao tratamento pretendido. | |
| | Celebrar os contratos com Instituições de Ensino Especial (IE Esp) privadas, quando não for adequado o atendimento em entidades filantrópicas. | Observar por ocasião da formalização dos contratos supracitados, o prescrito na Lei nº 8.666, de 1993, e nas IG 12-02. |
| | Encaminhar à DCIPAS os contratos e/ou termos aditivos, para homologação. | - |
| | Nomear a Equipe de Avaliação (EA). | |
| Providenciar a avaliação dos portadores de NE Esp, candidatos à assistência requerida, sob o ponto de vista médico, psicológico e educacional, objetivando estabelecer o tipo de atendimento mais adequado e a IE Esp mais apropriada. | | |

ASSUNTO II – NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

| Órgão | Providências | Observações |
|----------------|---|---|
| Região Militar | Nomear uma Junta de Inspeção de Saúde (JIS), a fim de atender o que prescreve o art. 10 e o inciso III, do art. 13, das IR 30-53. | |
| | Aplicar a tabela constante do anexo A das IR 30-53 para o cálculo dos valores da Quota de Assistência (QA) e Quota de Participação (QP). | Informar os valores às IE Esp e ao responsável pelo dependente portador de NE Esp. |
| | Providenciar o pagamento da QA à IE Esp contratada, mediante apresentação da respectiva fatura. | Informar às IE Esp, quando for o caso, a suspensão da assistência. |
| | Verificar junto às IE Esp, a fiel observância dos prazos de pagamento das QP e sustar a assistência àqueles que excederem a três meses de inadimplência. | O responsável que possuir mais de um dependente portador de NE Esp deverá ser dispensado do pagamento da QP, ficando a dívida integral a cargo da RM considerada. |
| | Elaborar o calendário e determinar à Equipe de Avaliação (EA) que realize as visitas periódicas programadas às IE Esp. | |
| DCIPAS | Homologar os contratos e termos aditivos firmados pelas RM com as IE Esp. | |
| | Solicitar ao DGP os recursos financeiros necessários para honrar os contratos firmados com as IE Esp. | |
| | Descentralizar, por intermédio do Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO), os recursos financeiros disponibilizados pelo DGP, de acordo com a solicitação de cada Região Militar. | |
| DGP | Disponibilizar os recursos financeiros, solicitados pela DCIPAS, para atender às Regiões Militares. | - |
| | Supervisionar a atividade e a correta aplicação da legislação básica pertinente. | |
| IE ESP | Emitir pareceres técnicos sobre os portadores de NE Esp, encaminhados pelas RM, fixando os custos atinentes ao atendimento a ser prestado em cada caso. | |
| | Fornecer um boletim de acompanhamento bimestral à RM e aos responsáveis, contendo informações sobre frequência, resultados obtidos pelo tratamento (desempenho) e conveniência ou não do prosseguimento do atendimento. | |
| | Informar à RM e ao responsável, com antecedência mínima de trinta dias, a interrupção e/ou a alteração no sistema de tratamento, justificando-as à luz das normas técnicas. | |
| | Apresentar à RM a relação dos responsáveis que estiverem inadimplentes. | |

ASSUNTO II – NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS**4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. A assistência aos portadores de NE Esp não se destina a cobrir despesas relativas a órtese, prótese, diárias de acompanhantes e assistência médica.
- b. O responsável pelo portador de NE Esp deverá manter atualizados seus dados e os de seu dependente junto à RM prestadora da assistência, informando transferências de OM, mudanças de endereço e de telefone funcional e particular.
- c. Ao final de cada ano, o portador de NE Esp deverá ser submetido a uma avaliação médica, por junta de inspeção de saúde (JIS) nomeada pelo Cmt RM, com a finalidade de comprovar a necessidade da continuidade, ou não, do atendimento.
- d. O atendimento ao portador de NE Esp será feito em duas modalidades:
 - 1) na modalidade exclusiva - para aqueles que necessitem de atendimento educacional especializado sem condições de frequentar o ensino regular; ou
 - 2) na modalidade complementar - para alunos do ensino regular, que necessitam complementar suas necessidades nas IE Esp.
- e. O responsável poderá propor à RM a celebração de contrato com a IE Esp de sua preferência, cabendo àquele Órgão Administrativo julgar a conveniência do contrato proposto.
- f. A assistência objeto destas IR independe de Auxílio Pré-Escolar porventura concedido ao interessado, observada a legislação específica em vigor.
- g. A solicitação de recursos financeiros somente poderá ser efetuada para o mês realizado.
- h. Os contratos e/ou termos aditivos deverão ser mantidos atualizados, de forma que não haja quebra de continuidade no atendimento ao portador de NE Esp.
- i. Todos os contratos e/ou termos aditivos deverão ser encaminhados à DCIPAS para homologação.